

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneympto@hotmail.com

TERMO DE AJUSTÉ DE CONDUTAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS,
 pelo Promotor de Justiça Titular da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, especializada na Tutela da Infância e Juventude, no uso de suas atribuições, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. José Pedro Sobrinho**, e acompanhado pela **Assessora do Município Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB 2265 TO**, pelo **Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação Sr. Julio Cesar Karnikowski**, pela **Secretária de Educação Sra. Erotildes Costa Tenório**, pela **Presidente do CME, Sra. Ana Luiza De souza Amorim** e pelo **Secretário de Administração Sr. Adailton Alves Feitoza**, a teor do disposto no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 211, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO que ao primeiro foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - Artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, nos termos da regra gizada no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO que segundo estabelecido no artigo 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, na preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias, nos mais diversos setores de governo, para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos artigos 87, inciso I; 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que foi identificada a necessidade de adequação na rede escolar de **NOVA OLINDA-TO**, em especial em aspectos estruturais, alimentação escolar e recursos humanos, pois o direito à educação é assegurado na Constituição Federal de 1.988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o CAOPIJ esteve no município de **NOVA OLINDA-TO** nos dias 29 de agosto a 02 de setembro de 2011, percorreu todas as escolas públicas e elaborou a vistoria educacional de fls. [redacted].

CONSIDERANDO que o Poder Executivo de **NOVA OLINDA-TO** foi instado a se manifestar quanto às irregularidades apontadas na vistoria educacional e apresentou a resposta de fls. [redacted], sendo, destarte, elaborada a seguinte planilha:

CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ (atende 230 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE e CME</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Estrutura Física: prédio com estrutura antiga, quente e barulhento devido às divisórias; sala de aula com péssima estrutura e sem ventilação, faltam armários, mesas e cadeiras para os professores, os berços são insuficientes além de estarem em péssimas condições, cozinha é pequena e sem ventilação, o teto sem forro, falta pratos e talheres para as crianças e armários, os alimentos são estocados de forma 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Foi construída a EMEI Antonio Filemon Gomes que absorveu quase a totalidade das crianças atendidas pela Creche Criança Feliz. O restante das crianças será atendido por um Centro de Educação Infantil que está em fase final de construção. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar uma vistoria na EMEI Antonio Filemon Gomes para atestar o atendimento que está sendo prestado à comunidade; ➤ Verificar se foi finalizada a construção do novo Centro de Educação Infantil que atenderá o restante das crianças que permaneceram na Creche Criança Feliz.

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO. CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

<p>irregular, os banheiros estão em estado regular;</p> <ul style="list-style-type: none"> Faltam brinquedos e materiais esportivos para as crianças; Falta de organização em geral. 		
--	--	--

EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ (atende 85 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> O local foi criado para atender a demanda reprimida e apresenta condições ruins de conservação, Os alimentos estavam estocados de forma irregular e os materiais de limpeza estavam ao alcance das crianças, A instalação elétrica em geral é ruim, apresentando riscos para as crianças. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A creche será desativada a partir da conclusão da EMEI Antonio Filemon Gomes. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar se todas as crianças foram transferidas para a EMEI Antônio Filemon Gomes e se a extensão da Creche Criança Feliz foi mesmo desativada.

ESCOLA MUNICIPAL RIO PRETO – Zona Rural (atende 17 crianças)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Estrutura física em péssimo estado, desprovida de água e energia, carteiras velhas, salas de aula sem ventilação, a cozinha é pequena, faltando: panos de prato, utensílios de cozinha, freezer, geladeira e os alimentos são guardados em caixas de papelão; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O prédio foi pintado, foram compradas mobílias (mesas, cadeira e armários) novas, a cozinha foi ampliada e foram comprados utensílios próprios, a cisterna foi coberta e foi feito um depósito adequado para a merenda escolar. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atestar as melhorias alegadas; ✓ Verificar se na escola tem água e energia; ✓ Verificar se houve alguma mudança em relação ao transporte escolar.



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneymp@hotmai.com

<ul style="list-style-type: none"> O banheiro é único, a fossa é próxima da cisterna, que inclusive estava sem tampa, a sua água é usada para beber, cozinhar e para limpezas; Transporte escolar inadequado uma vez que as crianças chegam à escola muito cedo e saem muito tarde. 		
---	--	--

ESCOLAR MUNICIPAL SÃO PEDRO
Assentamento Remansão Ilha II - (atende 20 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE e CME</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Estrutura Física: situação crítica da escola que funciona em uma casa da Associação de Moradores, um local bastante movimentado porque funciona também um comércio, as aulas são ministradas em uma varanda aberta, nos dias de chuva os alunos molham, banheiro precário com privada de fossa, falta utensílios de cozinha; O transporte é feito numa camionete grande, coberta de lona e vai superlotada. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As salas foram equipadas com novo mobiliário, foram providenciados utensílios de cozinha. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar se foi realizada alguma melhoria na estrutura física da escola, principalmente em relação às salas de aula e aos banheiros; ✓ Verificar se houve alguma alteração/melhora em relação ao transporte escolar.

ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU DE OLIVEIRA (atende 240 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE e CME</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Estrutura Física: as salas de aula estão em péssimas condições, sem ventilação, não tem sala para diretoria, 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O prédio recebeu nova pintura, o telhado foi parcialmente recuperado, os banheiros foram melhorados, as salas equipadas com novo 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atestar as melhorias alegadas; ✓ Verificar se houve alguma mudança em relação ao transporte



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
 E-mail: sidneympto@hotmail.com

<p>coordenação, sala de professores, sala de apoio especializado e biblioteca, a secretaria é um local muito quente e desconfortável, laboratório de informática sem ar condicionado e faltando acesso à internet, a cozinha está inadequada por ser pequena e sem armários, com pia muito pequena, os alimentos são guardados em caixa de papelão, banheiros em péssimo estado;</p> <ul style="list-style-type: none"> O transporte dos alunos é inadequado buscando-os no ponto muito cedo e lavando-os tarde por volta das 20h, o ônibus anda superlotado, com crianças em pé. 	<p align="center">mobiliário.</p>	<p align="center">escolar.</p>
--	-----------------------------------	--------------------------------

ESCOLA MUNICIPAL PALESTINA (atende 32 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Importante salientar que o espaço utilizado está cedido à prefeitura por um morador há cerca de 11 anos. Estrutura Física: na sala de aula faltam armários, mesas e cadeiras para o professor, a cozinha é pequena e falta utensílios e geladeira, o banheiro é precário e inadequado. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As salas foram equipadas com novo mobiliário (mesas e cadeiras). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atestar as melhorias alegadas; ✓ Verificar se houve melhorias no banheiro.

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FELIX DA LUZ (atende 16 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Estrutura Física: condições de extrema 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não houve resposta. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar se a Prefeitura tomou

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO. CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

<p>precariedade, não tem armários, mesas e cadeiras para o professor, não tem ventilador, na cozinha falta: utensílios e geladeira;</p> <ul style="list-style-type: none"> O banheiro está em péssimas condições e falta material de higiene. 		<p>alguma providência a fim de resolver os problemas apontados.</p>
--	--	---

EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FELIX DA LUZ
(atende mais de 20 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo CME</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Estrutura Física: funciona na Cerâmica Pai Eterno (município de Araguaína), condições precárias, não tem banheiro. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não houve resposta, uma vez que esta extensão/escola não estava contida no Ofício encaminhado pelo MPE à Prefeitura (a vistoria foi realizada somente pelo Conselho Municipal de Educação) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar se a Prefeitura tomou alguma providência a fim de resolver os problemas apontados.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA LIRA (atende 240 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> A escola está passando por uma reforma geral; Estrutura Física: salas de aula em péssimas condições, a cozinha é pequena com poucos armários para guarda de utensílios e alimentos, falta talheres e pratos, depósito precário, os banheiros estão mal conservados, não tem quadra de esportes. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A escola foi reformada com ampliação de salas, inclusive da cozinha, da biblioteca e dos banheiros, as salas foram equipadas com novo mobiliário. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atestar as melhorias alegadas.

NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS.

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

Zona Rural - (atende 180 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE e CME*</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Estrutura Física: prédio de madeira feito de tábuas espaçadas com condições ruins, salas de aula em péssimo estado, com muitas goteiras, não há circulação de ar, nem móveis, sem lâmpadas, sala de professores em péssimo estado somente com 1 computador, biblioteca com poucos livros paradidáticos, sala de apoio pedagógico com recursos mínimos, cozinha inadequada, falta de talheres e pratos, banheiros longe das salas de aula; Falta de merenda; Transporte escolar precário tanto para os professores quanto para os alunos, prejudicado pela falta de estradas adequadas, <u>há um aluno deficiente físico que o pai usa um carrinho de mão para levá-lo até a escola e, na escola é auxiliado pelos colegas.</u> 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A escola foi contemplada com novo mobiliário; ✓ Pretende-se construir nova escola assim que forem liberados recursos. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atestar as melhorias alegadas; ✓ <u>Verificar a situação do aluno que é levado até o ponto de ônibus em um carrinho de mão, se ele tem cadeira de rodas;</u> ✓ Verificar se falta merenda escolar; ✓ Verificar e o transporte escolar foi regularizado, se as condições das estradas melhoraram.

NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL ADRIANO MARTINS BRILHANTE
Zona Rural - (atende 212 alunos)

<i>Problemas apontados em vistoria pelo MPE e CME</i>	<i>Resolução dos problemas segundo o Poder Executivo</i>	<i>Pontos não mencionados ou solucionados</i>
<ul style="list-style-type: none"> Estrutura Física: o prédio está em fase de construção, salas de aulas quentes, carteiras e quadros em condições ruins, as salas da equipe 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Foi construída uma nova cozinha, um novo depósito, as salas receberam novo mobiliário, foram construídos novos banheiros. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atestar as melhorias alegadas; ✓ Verificar a ventilação das salas de aula, a condição dos quadros, se as salas



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

<p>administrativa funcionam em uma mesma sala comprometendo os trabalhos pela falta de espaço e organização, o acervo de livros é pobre e a biblioteca é desprovida de mesa e cadeira, a cozinha funciona de maneira improvisada na casa de alguém não oferecendo condições satisfatórias para uma boa manipulação de alimentos, não há depósito;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O transporte dos alunos estava sendo feito em uma camionete fechada oferecendo riscos aos alunos. 		<p>administrativas continuam a funcionar em um ambiente, verificar se houve alguma melhoria na biblioteca;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar a acessibilidade da escola, em especial na área dos banheiros, verificar se o bebedouro é suficiente para atender a demanda; ✓ Verificar se o transporte escolar foi regularizado e se o ônibus foi consertado.
---	--	---

CONSIDERANDO que novamente um oficial de diligências do Ministério Público se dirigiu às escolas públicas de **NOVA OLINDA/TO**, dia 28 e 29 de maio de 2013, para confrontar a vistoria educacional com a resposta apresentada pela municipalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o Município de **NOVA OLINDA-TO** se adequar às normas da legislação federal relativa à política de atendimento dos direitos da infância e juventude;

RESOLVEM

Celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA**, com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347, de 24.07.85 e artigo 211 da Lei nº 8069/90, mediante os seguintes TERMOS:


 MINISTÉRIO PÚBLICO
 ESTADO DO TOCANTINS

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

 E-mail: sidneympto@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO, assume a obrigação de fazer, consistente na reestruturação da rede escolar, da seguinte forma:

CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ (atende 184 alunos)

1. Considerando que as crianças de 0 a 4 anos de idade foram transferidas para a nova creche inaugurada no final de agosto de 2012 (CEI Antônio Filemon Gomes), e apenas as crianças com 4 e 5 anos permaneceram na Creche Criança Feliz, deve o município providenciar a ampliação e reforma das salas de aulas, ficando definido que o prazo de entrega dessa obra ficará vinculada à liberação das verbas por parte do FNDE, pois há projeto protocolado e em andamento junto ao SIMEC. Assim que for liberada a verba, o Município se compromete a entregar a obra no prazo de 2 anos.

2. Considerando que a vistoria educacional detectou que as salas apresentam goteiras, péssima iluminação, com janelas quebradas, obedecendo as regras quanto a adaptação quanto aos Portadores de Necessidades Especiais, o Município de compromete a reparar esses problemas no prazo de: **fim do mês de janeiro de 2014;**

3. Providenciar a **aquisição de prateleiras e outros móveis para acondicionar os alimentos secos**, de forma a separá-los dos produtos de limpeza, pois constatou-se que os alimentos são colocados no chão da própria cozinha. **Prazo de 120 dias;**

4. Reformar o banheiro que não possui uma estrutura adequada para receberem portadores de necessidades especiais, no **prazo de 30 dias;**

5. Quanto à alimentação escolar, o Município se compromete a elaborar um cardápio, feito por nutricionista, para servir a todas as escolas e centros de educação infantis, providenciando-se os alimentos necessários para a formulação de tais merendas. O Município se compromete a, **até o final do mês de fevereiro de 2014**, cumprir mais essa obrigação, a qual é de trato sucessivo, ou seja, não possui prazo de encerramento, pois ficou constatado a falta de opção de alimentos para os alunos;

EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ (atendia 85 alunos)

Considerando que a essa extensão foi desativada, e que um novo Centro de Educação Infantil (CEI Professora Maria Liege Feitosa) está sendo construído para atender as



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneympto@hotmail.com

crianças da comunidade da região central, para atender 140 crianças, o Município se compromete a finalizar essa obra no até o final do mês de janeiro de 2014;

ESCOLA MUNICIPAL RIO PRETO- Zona Rural (atende 17 crianças)

Foi constatado que a escola está fechada, por atender pouquíssimos alunos, tratando-se de uma relação de antieconomicidade e, sendo assim, por violar alguns princípios econômicos e o princípio da eficiência, deve se manter fechada.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO (atende 23 alunos)

1. Providenciar a construção de uma nova escola para atender 50 alunos, ocasião em que a atual estrutura será desativada, ficando definido que o prazo de entrega dessa obra ficará vinculada à liberação das verbas por parte do FNDE, pois há projeto protocolado e em andamento junto ao SIMEC. Assim que for liberada a verba, o Município se compromete a entregar a obra no prazo de 2 anos.

2. Considerando que as salas de aulas escuras e não possuem ventilação e não são adaptadas com rampas que permitam a acessibilidade de cadeirantes, o Município se compromete a resolver essas questões no período de 120 dias;

3. Providenciar transporte escolar adequado e seguro para os alunos, no período de 120 dias, pois o transporte é feito em um veículo Fiat Uno, que transporta 07 alunos, ficando, por evidente, superlotado. Enquanto não se resolve, de imediato, o compromitente determinará que se faça duas viagens;

4. Reformar o banheiro existente com adaptação adequada para portadores de necessidades especiais, no prazo de 120 dias;

5. Construir ou reformar a cozinha existente, pois atualmente funciona em um ambiente cedido pela Associação de Moradores, sendo mal iluminada, suja, com focos de fungos em algumas paredes, teto baixo, paredes sujas e rachadas, janelas quebradas e péssima ventilação e com goteiras. A pia é pequena e imunda, e os alimentos são acondicionados em armários que deveriam ser destinados para os professores guardarem os seus objetos de trabalho. Há que se instalar armários na cozinha, para separar os alimentos dos materiais de limpeza. **Prazo de 120 dias;**



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

6. Considerando que foi noticiado que às vezes falta merenda escolar e que os alunos são liberados mais cedo de suas atividades, o Município se compromete a expedir um ofício circular a todos os diretores, para que não liberem os alunos mais cedo, salvo motivo justificado e com comunicação prévia aos pais, além de fornecer a merenda de forma ininterrupta, estudando os motivos dessa suposta omissão e punindo, se necessário for, o funcionário público responsável por esse problema.

ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU DE OLIVEIRA (atende 135 alunos)

1. Providenciar a **ampliação e reforma** da escola, pois as salas de aulas são pequenas, ficando definido que o prazo de entrega dessa obra ficará vinculada à liberação das verbas por parte do FNDE, pois há projeto protocolado e em andamento junto ao SIMEC. Assim que for liberada a verba, o Município se compromete a entregar a obra no prazo de 2 anos.

2. Considerando que as salas de aulas são escuras, com goteiras, e não possuem ventilação, o Município se compromete a resolver essas questões no **prazo de 120 dias;**

3. **Reformar** os banheiros, em péssimo estado de conservação e não tem adaptações para serem utilizados pelos deficientes físicos, no **prazo de 12 meses;**

4. Instalar corrimões nas rampas já existentes em alguns pontos da escola; **Prazo de 120 dias;**

5. Adquirir móveis para acondicionar, de forma separada, a merenda escolar e os materiais de limpeza, no **prazo de 120 dias;**

6. Diante da falta de espaço físico, os alunos fazem as aulas de educação física no pátio da escola, sendo inviável a construção de quadra de esporte. O município se compromete a adquirir material para práticas esportivas, no **prazo de 120 dias;**

7. Abster-se de acumular o lixo produzido pela Escola, criando meios mais eficazes na coleta e destinação do resíduo sólido;

8. Providenciar transporte escolar adequado e seguro para os alunos, no período de **120 dias**, pois o atual não atende a demanda de maneira correta, afinal, transita lotado e algumas crianças fazem o percurso até a escola no ônibus em pé.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS**

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL PALESTINA (atende 07 alunos)

Foi constatado que a escola está fechada, por atender pouquíssimos alunos, tratando-se de uma relação de antieconomicidade e, sendo assim, por violar alguns princípios econômicos e o princípio da eficiência, deve se manter fechada.

EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FÉLIX DA LUZ (atende 20 alunos)

Foi constatado que a escola está fechada, por atender pouquíssimos alunos, tratando-se de uma relação de antieconomicidade e, sendo assim, por violar alguns princípios econômicos e o princípio da eficiência, deve se manter fechada.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA LIRA (atende 319 alunos)

1. Aquisição de ventiladores para todas as salas de aula, no **prazo de 30 dias;**
2. Construção de uma biblioteca e sala para os professores, no **prazo de 1 ano;**
3. Reformar os banheiros, pois não estão adaptados para serem utilizados pelos deficientes físicos, no **prazo de 120 dias;**
4. Providenciar reparos nas rampas de acessibilidade que estão parcialmente destruídas e sem corrimões. **Prazo de 120 dias;**
5. Instalar armários na cozinha, para acondicionamento dos alimentos e separação dos materiais de limpeza. **Prazo: 120 dias.**
6. Instalar novos quadros negros, em substituição aos danificados. **Prazo de 120 dias;**
7. Aquisição de mais talheres. **Prazo de 120 dias;**
8. Inserir atividades de educação física, a serem realizadas, como atividades complementares, no Ginásio Público da cidade, **a partir do próximo ano letivo;**

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS (atende 129 alunos)

1. Construção de uma nova Escola, em completa substituição da atual, para atender 180 alunos, no padrão arquitetônico do FNDE, **no prazo de 2 anos;**



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

2. Fornecimento de transporte escolar adequado aos alunos, principalmente ao aluno que possui uma deficiência nas pernas e necessita de atendimento especial, no **prazo de 120 dias;**
3. Aquisição de mobília para acondicionar os alimentos, pois os mesmos ficam recolhidos no chão, deixando-os acondicionados separados dos materiais de limpeza, no **prazo de 120 dias;**
4. Aquisição de novo quadro negro e ventiladores em todas as salas. **Prazo de 120 dias.**
5. Adaptar os banheiros, pois não estão adaptados para serem utilizados pelos deficientes físicos, pois não existem as barras fixas de apoio próximo ao vaso sanitário e não possuem rampa de entrada, no **prazo de 120 dias;**
6. Corrigir as instalações elétricas com defeito. **Prazo de 120 dias.**

NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL ADRIANO MARTINS BRILHANTE (atende 235 alunos)

1. Construção de uma nova Escola, em completa substituição da atual, para atender 180 alunos, no padrão arquitetônico do FNDE, ficando definido que o prazo de entrega dessa obra ficará vinculada à liberação das verbas por parte do FNDE, pois há projeto protocolado e em andamento junto ao SIMEC. Assim que for liberada a verba, o Município se compromete a entregar a obra no prazo de 2 anos.
2. Aquisição de mobília para acondicionar os alimentos, pois os mesmos ficam recolhidos no chão, no **prazo de 120 dias;**
3. Aquisição de novos quadros negros em substituição aos desgastados. **Prazo de 120 dias.**
4. Abrir um vão maior nas janelas da cozinha, para melhorar a iluminação e a ventilação, trocar a pia, por ser pequena, além da aquisição de armários para acondicionamento dos alimentos, que devem permanecer separados dos materiais de limpeza. **Prazo de 120 dias;**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
E-mail: sidneympto@hotmail.com

5. Aquisição de materiais específicos para o funcionamento da sala de recursos, no **prazo de 1 ano;**
6. Aquisição de mais um bebedouro, pois o existente não tem capacidade para atender a demanda. **Prazo de 180 dias.;**
7. Colocar em funcionamento o laboratório de informática, no **prazo de 1 ano**, pois o mesmo é utilizado como depósito de algumas frutas e também materiais destinados a limpeza da escola;

O Município de **NOVA OLINDA/TO** reconhece que as fotos e as respostas aos quesitos que ora instruem este Inquérito Civil são provas suficientes de que a situação merece atenção do Poder Executivo e que a rede escolar merece certa mobilização de recursos financeiros para suprir as irregularidades apontadas. Por isso, o Município assume a responsabilidade de, na posse das informações acima tecidas, em que se fez um levantamento minucioso da situação das instituições de ensino da cidade, resolver todas as irregularidades indicadas em cada Unidade Escolar;

O Município se encarrega de, no prazo de **30 dias**, expedir um ofício circular orientando especificamente os coordenadores e diretores das Unidades Escolares e Creches acerca da obrigação inscrita no art. 13, do ECA, que evoca a necessidade de se noticiar ao Conselho Tutelar os casos de **suspeita de maus-tratos contra as crianças matriculadas**. Neste prazo de **30 dias** o Município deverá enviar uma cópia para ser juntada a estes autos;

Os prazos acordados para a conclusão de todas as obrigações acima assumidas serão fiscalizados por ambas as partes, devendo o Município comprovar o cumprimento de cada item, através de documentos aptos a formar a convicção do Ministério Público acerca do efetivo cumprimento da obrigação:

Os recursos necessários à implementação do programa mencionado serão obtidos junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, através do remanejamento dos recursos constantes do orçamento em execução, que poderão ser alocados de áreas não prioritárias, conforme disposto na Lei Orçamentária Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou, se necessário, por intermédio da abertura de créditos orçamentários suplementares ou especiais, nos moldes dos citados Diplomas Legais e



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO. CEP: 77800-000. Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

artigo 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90. De igual forma, se necessário, para fins de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal, serão tomadas as providências a que alude o artigo 23, parágrafo 1º da citada Lei Complementar, bem como artigo 169, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988. Também, se necessário, deve-se providenciar, através do remanejamento de recursos orçamentários previstos para este exercício financeiro, abertura de crédito orçamentário suplementar ou outro meio legal cabível, os recursos necessários ao início de concretização dos programas;

Para que esta reforma das Unidades Escolares seja plenamente efetivada, o Município se encarrega de contemplar o orçamento de 2014 e exercícios subseqüentes, evitando assim que sofra solução de continuidade, devendo o Município de NOVA OLINDA/TO, oportunamente, adequar o plano plurianual (PPA) de 2014/2016 às respectivas leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais, nos termos dos artigos 4º, parágrafo único, letras c e d, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Para o cumprimento da obrigação relacionada, o Município deverá promover junto a seus órgãos e programas as adaptações necessárias, conforme determina o artigo 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, e se não disponíveis nos quadros do município, dever ser providenciada a contratação, após prévio concurso público, de profissionais com a habilitação necessária;

O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, **30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento**, ao Poder Legislativo local, das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o exercício subseqüente, **remeterá cópias das mesmas ao Ministério Público**, de modo a permitir a aferição da adequação do orçamento municipal ao contido no presente Termo e às disposições contidas nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e artigo 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. No mesmo sentido, encaminhará de imediato qualquer alteração subseqüente às propostas de leis orçamentárias, bem como informará de emendas tendentes a suprimir ou restringir dotações à área da infância e juventude propostas pela Câmara Municipal, de modo a permitir a tomada, pelo Ministério Público, das medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias;

O não-cumprimento deste acordo implicará na multa cominatória diária de **RS 200,00 (duzentos reais)** a ser suportada pelo Prefeito Municipal ou a quem vier a



9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO
Tutela da Infância e Juventude

Av. Nêief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509

E-mail: sidneympto@hotmail.com

sucedê-lo ou substituí-lo, a ser recolhida ao Fundo Especial para a Infância e Adolescência Municipal, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade do agente público omissor, a teor do disposto no artigo 208, caput, e parágrafo único c/c artigo 216, todos da Lei nº 8069/90, bem como disposições correlatas contidas no Dec. Lei nº 201/67 e Lei nº 8.429/92.

Ficam cientes os compromitentes de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, valendo como título executivo extrajudicial (*judicial será se homologado em juízo*), na forma do art. 211, da Lei nº 8.069/90, art.5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e do art. 585, VII do Código de Processo Civil.

ARAGUAÍNA, 08 de outubro de 2013.

SIDNEY FIORI JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

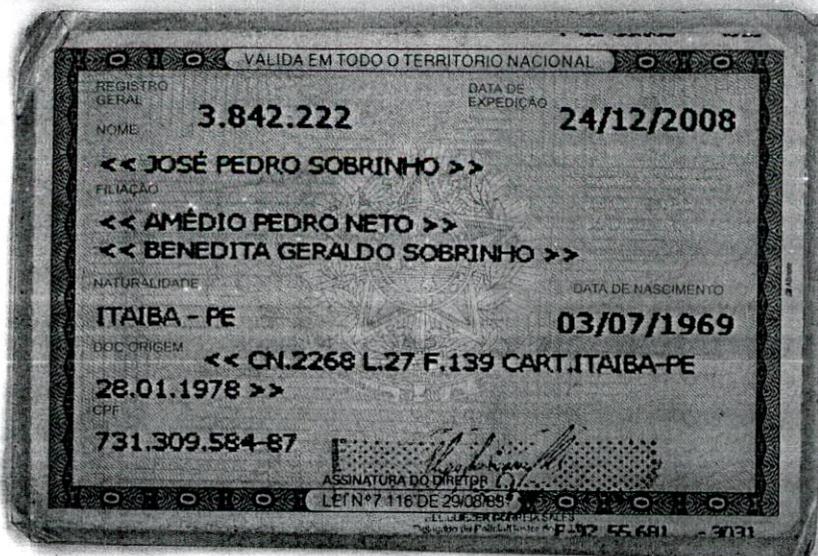
Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB 2265 TO
Assessora do Município

Sr. Julio Cesar Karnikowski
Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Sra. Erotildes Costa Tenório
Secretária de Educação

Sra. Ana Luíza de Sousa Amorim
Presidente do CME

Sr. Adailton Alves Feitoza
Secretário de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOSE PEDRO SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3842222 SSP PE

CPF
 731.309.584-87 DATA NASCIMENTO
 03/07/1969

FILIAÇÃO
 AMEDIO PEDRO NETO
 BENEDITA GERALDO
 SOBRINHO

PERMISSÃO ACC CATEG.
 AC

Nº REGISTRO
 00726309114 VALIDADE
 24/04/2014 1ª HABILITAÇÃO
 08/12/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 117517043

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Jose Pedro Sobrinho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ARCOVERDE, PE DATA EMISSÃO
 28/04/2009

B. B. Barros
 ASSINATURA DO EMISSOR 45145466076
 PE030717663

DETRAN-PE (PERNAMBUCO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 117517043